PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026-ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026010857

Interessada: APM MELO LTDA
CNPJ: 46.831.610/0001-38

I – DO PEDIDO

Trata-se de Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **APM MELO LTDA**, acerca das disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2026-ADM, especialmente quanto à qualificação técnica, quantitativos mínimos de atestados, substituição de veículos, veículos reserva e sistema de rastreamento e telemetria.

O pedido contempla 20 (vinte) questionamentos, posteriormente consolidados pela requerente nos itens “a” a “g”.

Após análise do questionamento e das disposições do instrumento convocatório, esclarece-se que **as licitantes deverão observar integralmente as condições, exigências, especificações e critérios estabelecidos no Edital e em seus anexos**, não sendo possível, por meio de pedido de esclarecimento, alterar as regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

Ressalta-se, ainda, que o próprio Edital estabelece que, em caso de divergência entre suas disposições e os demais documentos que compõem o processo, **prevalecerão as disposições do Edital**.

II – DOS ESCLARECIMENTOS

1. Quanto à obrigatoriedade de apresentação de atestado de capacidade técnica para os itens 04, 06, 08 e 09

Resposta: SIM.

A exigência de qualificação técnica deverá ser observada nos termos estabelecidos no **item 6.14 do Edital**, especialmente quanto às parcelas de relevância consideradas para fins de habilitação.

Assim, a participação nos itens mencionados não afasta a necessidade de atendimento às exigências de qualificação técnica estabelecidas no instrumento convocatório.

2. Quanto à existência de quantidade mínima de veículos a ser comprovada especificamente para os itens 04, 06, 08 e 09

Resposta: SIM, observadas as parcelas relacionadas como relevantes para fins de habilitação.

A comprovação da capacidade técnica deverá observar os critérios estabelecidos no **item 6.14 do Edital**, não sendo admitida interpretação que afaste as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3. Quanto aos quantitativos mínimos exigidos

Resposta: Deverão ser observados os **quantitativos mínimos relacionados no item 6.14 do Edital**, para fins de comprovação da qualificação técnica.

O item 6.14.1 estabelece expressamente os quantitativos exigidos para as parcelas ali indicadas, quais sejam: **50 veículos tipo Hatch, 10 veículos tipo Sedan e 07 veículos utilitário tipo Pick-up**.

4. Quanto à aplicação dos quantitativos de 50 Hatch, 10 Sedan e 07 Pick-up

Resposta: NÃO.

Os quantitativos deverão ser considerados **para as parcelas de relevância estabelecidas para fins de habilitação**, nos termos do item 6.14 do Edital, não cabendo interpretação extensiva ou aplicação automática desses quantitativos a categorias que não estejam contempladas na respectiva exigência.

5. Quanto à necessidade de comprovação de experiência exatamente na mesma categoria de veículo ofertada

Resposta: SIM, de acordo com o objeto licitado e observadas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A análise da compatibilidade do atestado será realizada considerando-se o objeto licitado e as parcelas de relevância estabelecidas no item 6.14.

6. Quanto à possibilidade de utilização de atestados relativos a veículos de categorias diferentes

Resposta: Deverão ser observadas as **parcelas de relevância estabelecidas no item 6.14 do Edital**, bem como a definição de objeto pertinente prevista no item 6.14.3.

O referido dispositivo considera pertinente a comprovação de locação de qualquer tipo de veículo automotor de quatro rodas, incluindo manutenção.

Assim, a análise será realizada de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no Edital, sem afastar as exigências relativas às parcelas de relevância para fins de habilitação.

7. Quanto à suficiência do atestado sem quantitativo mínimo ou identidade exata da categoria

Resposta: Serão observados os atestados que comprovem experiência compatível com **locação de veículos automotores, com manutenção preventiva/corretiva e sistema de rastreamento e telemetria (GPS/GSM/GPRS) integrado em tempo real**, conforme especificado no Termo de Referência e nos critérios de qualificação técnica do Edital.

A definição de objeto pertinente constante do item 6.14.3 deverá ser interpretada conjuntamente com as demais exigências do item 6.14.

III – DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

8. Quanto ao prazo máximo para substituição de veículo indisponível

Resposta: Deverão ser observadas **as especificações e condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência**, integrante do Edital.

9. Quanto à expressão "substituição imediata"

Resposta: A expressão deverá ser observada em conjunto com as demais disposições e condições estabelecidas no **item 8 do Termo de Referência**, não sendo admitida interpretação que contrarie as exigências do instrumento convocatório.

10. Quanto à possibilidade de fixação de prazo de até 24 (vinte e quatro) horas

Resposta: NÃO HÁ ALTERAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Deverão ser integralmente observadas as **especificações e condições previstas no item 8 do Termo de Referência**.

Dessa forma, a sugestão apresentada pela empresa quanto à adoção de prazo de até 24 (vinte e quatro) horas **não altera as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência**.

IV – DOS VEÍCULOS RESERVA

11. Quanto à exigência de manutenção permanente de veículos reserva

Resposta: SIM.

A contratada deverá atender às condições estabelecidas no **item 8 do Termo de Referência**, especialmente quanto à necessidade de assegurar a substituição dos veículos quando houver indisponibilidade.

12. Quanto à quantidade mínima de veículos reserva

Resposta: A disponibilização deverá observar **a demanda efetivamente contratada**, de modo a assegurar o cumprimento integral das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

A existência do Registro de Preços não implica contratação automática dos quantitativos estimados, sendo os quantitativos efetivamente contratados definidos de acordo com a demanda da Administração. O Edital também estabelece que os valores/quantidades registrados possuem caráter estimativo e que os pagamentos dependem dos quantitativos efetivamente executados.

Observação: o Pedido de Esclarecimento apresentado não contém questionamento numerado como "13", passando diretamente do item 12 para o item 14.

14. Quanto à estrutura logística para substituição dos veículos

Resposta: SIM.

Compete à contratada assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à efetiva substituição dos veículos indisponíveis, observadas integralmente as condições estabelecidas no **Edital e no item 8 do Termo de Referência**.

A estrutura operacional necessária ao cumprimento dessas obrigações deverá ser dimensionada pela própria contratada, sem prejuízo do atendimento integral às condições do instrumento convocatório.

15. Quanto às características do veículo reserva/substituto

Resposta: SIM, e/ou superior.

O veículo utilizado para substituição deverá atender às exigências estabelecidas para o respectivo objeto, admitindo-se veículo com **categoria e características técnicas iguais e/ou superiores**, desde que não implique redução das condições de qualidade, segurança, desempenho ou demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

V – DO SISTEMA DE RASTREAMENTO E TELEMETRIA

16. Quanto às funcionalidades mínimas do sistema

Resposta: Deverão ser observadas integralmente as **especificações constantes do Termo de Referência**, especialmente aquelas relativas ao sistema de rastreamento e telemetria (GPS/GSM/GPRS) integrado em tempo real.

17. Quanto aos dados disponibilizados e acesso à plataforma

Resposta: Deverão ser observadas as **especificações estabelecidas no Termo de Referência**, inclusive quanto às funcionalidades, informações, disponibilização de dados e demais requisitos operacionais eventualmente previstos.

18. Quanto à existência de empresa ou plataforma previamente homologada

Resposta: NÃO.

Não há exigência de utilização de empresa, plataforma ou fornecedor previamente homologado pela Administração.

A solução utilizada pela futura contratada deverá, contudo, **atender integralmente às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência**, não sendo admitida solução que não cumpra os requisitos técnicos estabelecidos.

19. Quanto à certificação, homologação ou requisito técnico específico

Resposta: Deverão ser observadas as **especificações e exigências constantes do Termo de Referência**, inclusive quanto aos requisitos técnicos, certificações, homologações e demais comprovações eventualmente estabelecidas para a solução.

20. Quanto ao conteúdo dos atestados de capacidade técnica

Resposta: Serão considerados os **atestados de locação de veículos automotores, com manutenção preventiva/corretiva e sistema de rastreamento e telemetria (GPS/GSM/GPRS) integrado em tempo real**, conforme especificado no Termo de Referência e nos requisitos de qualificação técnica do Edital.

VI – RESPOSTA AOS PEDIDOS FINAIS “A” A “G”

Considerando que a requerente consolidou seus questionamentos nos itens “a” a “g”, passa-se a responder objetivamente:

a) Obrigatoriedade de atestado de capacidade técnica para os itens 04, 06, 08 e 09

RESPOSTA: SIM.

A licitante deverá atender às exigências de qualificação técnica estabelecidas no **item 6.14 do Edital**, observando-se as parcelas de relevância estabelecidas para fins de habilitação.

b) Existência de quantitativo mínimo nos atestados

RESPOSTA: SIM.

Deverão ser observados os **quantitativos mínimos estabelecidos no item 6.14 do Edital**, especialmente aqueles relacionados às parcelas de relevância para fins de habilitação.

O item 6.14.1 estabelece os quantitativos de 50 unidades para Hatch, 10 unidades para Sedan e 07 unidades para Pick-up.

c) Correspondência exata entre a categoria constante do atestado e o veículo ofertado

RESPOSTA: A análise observará o **objeto licitado e as parcelas de relevância previstas no item 6.14**, considerando ainda a definição de objeto pertinente constante do item 6.14.3.

Portanto, não se admite interpretação isolada de qualquer dispositivo que resulte no afastamento das exigências de qualificação técnica estabelecidas no Edital.

d) Prazo para substituição dos veículos indisponíveis

RESPOSTA: Deverão ser observadas as **condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência**, não sendo acolhida, por meio deste esclarecimento, alteração das condições originalmente estabelecidas no instrumento convocatório.

Consequentemente, **não se estabelece prazo diverso ou adicional de 24 (vinte e quatro) horas** por meio desta resposta.

e) Quantidade mínima de veículos reserva

RESPOSTA: A contratada deverá assegurar a continuidade da execução e a efetiva substituição dos veículos indisponíveis, **de acordo com a demanda contratada e com as condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência**.

f) Características mínimas dos veículos reserva/substitutos

RESPOSTA: Os veículos utilizados como reserva ou substitutos deverão atender às **especificações estabelecidas no Termo de Referência**, sendo admitidos veículos com características técnicas **iguais e/ou superiores**, desde que atendidos integralmente os requisitos exigidos para o respectivo objeto.

g) Sistema de rastreamento e telemetria

RESPOSTA: Deverão ser integralmente observadas as especificações do **Termo de Referência** quanto às funcionalidades, requisitos técnicos, forma de acesso, certificações e demais condições relacionadas ao sistema de rastreamento e telemetria **GPS/GSM/GPRS integrado em tempo real**.

Para fins de qualificação técnica, serão observados os **atestados de locação de veículos automotores, com manutenção preventiva/corretiva e sistema de rastreamento e telemetria (GPS/GSM/GPRS) integrado em tempo real**, conforme exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **CONHECE-SE do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa APM MELO LTDA**, por ser pertinente ao certame, e, no mérito, **PRESTAM-SE os esclarecimentos acima**, para fins de orientação das licitantes.

Esclarece-se, contudo, que a presente manifestação **não altera, modifica ou substitui qualquer disposição do Edital, do Termo de Referência ou de seus anexos**, devendo todas as licitantes observar rigorosamente as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A presente resposta tem caráter exclusivamente interpretativo e esclarecedor, devendo ser considerada em conjunto com o Edital e seus anexos. O próprio instrumento convocatório determina que as propostas estejam em conformidade com suas exigências e com as especificações técnicas do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

Assim, ficam **mantidas todas as condições originalmente estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 040/2026-ADM**, inclusive quanto aos requisitos de habilitação, qualificação técnica, especificações dos veículos, manutenção, substituição, veículos reserva e sistema de rastreamento e telemetria.

Luziânia-GO, 31 de agosto de 2026.

Rodrigo de Brito Rodrigues

RODRIGO DE BRITO RODRIGUES
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 291/2025